



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

**EDITAL 11/2022.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação para desempenhar a função de **MÉDICO VETERINÁRIO**, por prazo determinado para atender necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, regendo-se pelas normas deste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, executado por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 6.305/2022.

**1. Da Divulgação:**

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como Mural de Publicações do Poder Legislativo, e em caráter meramente informativo através de jornal de circulação local, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no município, de avisos afixados na Secretarias Municipais, além do site oficial do município [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br).

Os demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado somente serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br).

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

**2. Das Atribuições:**

As atribuições do cargo são as que constam no Anexo I deste Edital.

**3. Jornada de Trabalho:**

O médico veterinário cumprirá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, nos termos da tabela contida no item 4.1 deste edital.

**4. Número de Vagas:**

São ofertadas 01 (uma) vaga imediata, decorrente de vacância.

A habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

**4.1. Tabela de Função – Resumo:**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga horária Semanal</b>	<b>Salário Agosto/2022</b>
Médico Veterinário	01	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe (CRMV)	20 horas	R\$ 1.622,01



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

## **5. Da Inscrição:**

As inscrições no Processo Seletivo Simplificado implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.

**Período das inscrições: 06/09/2022 a 14/09/2022**

### **5.1. Da inscrição pela internet (não presencial):**

As inscrições serão realizadas somente via internet, pelo site [https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo\\_seletivo](https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo).

**5.2.** Caso o candidato não possua acesso a internet, será disponibilizado acesso para a realização da inscrição na Prefeitura Municipal de Pedras Altas, localizada na Avenida Visconde de Mauá, nº 19, durante o período das inscrições, em dias úteis, no horário das 13:00 hs às 15:00 hs.

**5.3.** Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

**5.4. Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

**5.5.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do mesmo.

**5.6.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física.

**5.7.** As informações prestadas no formulário de inscrição (internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

## **6. Da Homologação das Inscrições:**

**6.1.** Na data de **16 de setembro de 2022** será divulgado o **Edital de Homologação das Inscrições**, com a respectiva relação de candidatos homologados, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo na internet, no site [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br).

**6.2.** O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

**6.3.** Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

**6.4.** Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito de realizar a prova de títulos.

## **7. Da Seleção:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

O Processo Seletivo, no modo “simplificado”, consistirá de prova de títulos onde serão avaliados os títulos relacionados e anexados na inscrição pelo candidato.

**8. Data da prova de Títulos:**

A prova de avaliação dos Títulos será no período de **23/09/2022 e 26/09/2022**, onde a Comissão responsável se reunirá para proceder a avaliação.

**9. Critérios de Avaliação da Prova de Títulos:**

**9.1.** Os títulos deverão ser relacionados e anexados no ato da inscrição.

**9.2.** A classificação resultará de pontos atribuídos ao Exercício Profissional e a Qualificação Profissional conforme Quadro I.

**9.3.** A prova de avaliação de títulos, que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas indicadas nos quadros abaixo, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue abaixo:

**QUADRO I**

<b>ÁREA</b>	<b>PONTOS</b>
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	20
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	80
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL - 20 PONTOS**

<b>TEMPO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
ATÉ 01 ANO	2,5
DE 01 ATÉ 03 ANOS	5,0
DE 03 ANOS ATÉ 06 ANOS	10,0
DE 06 ANOS ATÉ 09 ANOS	15,0
MAIS DE 09 ANOS	20,0

**ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 80 PONTOS**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

LIMITE DE TÍTULOS	HORAS/TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2	ATÉ 20 HORAS	2	4
2	21 HORAS ATÉ 40 HORAS	3	6
2	41 HORAS ATÉ 60 HORAS	4	8
2	61 HORAS ATÉ 80 HORAS	5	10
1	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO	52	52

**9.4.** Considera-se como Título de Área I - **Exercício Profissional**, o Tempo de Serviço Prestado na Área Pública ou Privada, comprovado exclusivamente através de declaração, atestado ou cópia da CTPS ou estágios, remunerados ou não, devidamente comprovados através de termos de estágio, contratos ou declaração da unidade concedente.

**9.5.** A análise do tempo de experiência (tempo de serviço) será efetuada em anos (por ano completo), incluindo-se a data inicial (de admissão) e a data final (de saída), constantes nos documentos apresentados. O tempo de serviço referido na tabela Área I será cumulativo.

**9.6.** Não serão pontuados como experiência profissional, os comprovantes relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado declarados como monitorias, bem como participação como docente, palestrante ou organizador em cursos, simpósios, congressos, etc.

**9.7.** Serão pontuados títulos relativos a estágios, remunerados ou não, com período mínimo de um ano;

**9.8.** Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

**9.9.** Na avaliação de Títulos de Área II - **Qualificação Profissional**, na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem os limites estabelecidos na tabela acima.

**9.10.** A comprovação será mediante apresentação de Diploma, Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão conter número de registro e o conteúdo programático, sob pena de não serem considerados.

**9.11.** Documentos comprobatórios de cursos, emitidos via Internet, obrigatoriamente deverão constar a chave de autenticação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

**9.12.** Somente serão aceitos títulos para a Área II - **Qualificação Profissional**, relacionados com o cargo de inscrição, e que tenham sido realizados a partir de 01 de setembro de 2017.

**9.13.** Somente serão considerados aprovados no presente certame os candidatos com pontuação mínima de 2 (dois) pontos na qualificação profissional e/ou experiência profissional.

**10. Critérios de Desempate:**

**10.1.** Em caso de empate entre um ou mais candidatos serão observados os seguintes critérios:

**10.2.** Candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

**10.3.** Sorteio Público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11. Dos Recursos:**

**11.1.** Serão abertas as possibilidades de interpor recursos, nos seguintes prazos:

- a) Da Homologação das inscrições – prazo de 24 horas após a publicação;
- b) Da Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos – prazo de 24 horas após a publicação.

**11.2.** Os recursos deverão ser encaminhados através do site <https://pedrasaltas.1doc.com.br/atendimento>, em Processos Seletivos, no assunto (**Recurso Administrativo Processo Seletivo Simplificado – Médico Veterinário**), respeitando os prazos **descritos no item 11.1 deste Edital**.

**11.3.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não serão considerados os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

**11.4.** Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

**11.5.** A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

**12. Da Contratação:**

A contratação para a função obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado.

A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo na internet, no site [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br) e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação. Ocorrerá



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

por meio de Edital de Convocação, do qual constarão as condições e documentos necessários para a contratação.

**12.1.** O Município de Pedras Altas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

**12.2.** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante Protocolo Online através do site <https://pedrasaltas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado, a novo chamamento uma só vez.

**12.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

**12.4.** Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação para a função só lhes será deferida no caso de:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função através de atestado de boa saúde física e mental, deferido por Médico do Município de Pedras Altas;

e) Possuir habilitação para exercer o cargo, conforme o disposto na tabela de função, na data da contratação;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

**12.5.** A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

### **13. Do cronograma:**

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado constitui o Anexo II deste Edital.

### **14. Das disposições Finais:**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 6.305/2022.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

**Pedras Altas, 05 de setembro de 2022.**

**José Volnei da Silva Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**Gerci Rogério da Rosa Pires**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e Assuntos Jurídicos**

**Registre-se e Publique-se.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08 (OITO)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Compreende os empregos que se destinam a planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com pecuária e a saúde pública.

**Descrição Analítica:** proceder à profilaxia, diagnóstico, e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apresentação de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; campanhas de vacinação animal; interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; executar outras atribuições a fins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de vinte horas;

Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

**Requisitos para provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Curso Superior – obter o Registro no CRMV.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Período das inscrições	<b>06/09/2022 a 14/09/2022</b>
Homologação das inscrições	<b>16/09/2022</b>
Recurso da não homologação das inscrições	<b>19/09/2022</b>
Julgamento do recurso pela comissão	<b>21/09/2022</b>
Publicação da relação final de inscritos	<b>22/09/2022</b>
Avaliação da Prova de Títulos	<b>23/09/2022 e 26/09/2022</b>
Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	<b>27/09/2022</b>
Recurso notas da Prova de Títulos	<b>28/09/2022</b>
Publicação do Julgamento do recurso pela comissão	<b>30/09/2022</b>
Aplicação do critério de desempate	<b>03/10/2022</b>
Homologação do resultado final	<b>04/10/2022</b>